



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada licitação para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia).

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso 6, do artigo 42 da Lei Complementar nº 675/2020 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição, considerando que o município de Monte Alegre/RN, localizado na microrregião agreste potiguar, com população de aproximadamente 23.000 hab. e uma população referenciada de aproximadamente 27.000 hab.; possui 10 (dez) equipes da esf com saúde bucal, 01 centro clínico e 01 unidade de urgência e emergência. A unidade em questão não implantará novo serviço, nem tão pouco substituirá os equipamentos existentes por obsolescência, tendo em vista que a referida unidade de urgência e emergência possui atualmente uma demanda reprimida, devido ao aumento da procura pelos serviços de saúde público, como também o acréscimo considerável da população referenciada de diversos municípios circunvizinhos que não dispõe da estrutura necessária para atender de forma satisfatória seus munícipes, sendo que se faz necessário o acréscimo de novos equipamentos, já que a mesma possui infraestrutura e recursos humanos qualificados para gerenciamento do atendimento local. Possuímos dessa forma recursos humanos qualificados para operacionalização dos equipamentos pleiteados, assegurando um melhor suporte para cumprir com a atenção integral, para realizar cirurgias, exames de laboratório entre outros e assegurar o acesso da população residente e visitante, proporcionando uma melhor assistência com garantia do apoio diagnóstico no próprio local do atendimento, diminuindo assim, as transferências e garantindo uma assistência de maior qualidade, entendendo que, a melhoria do uso dos recursos é a aquisição de novos equipamentos, temos em nosso quadro profissionais capacitados e habilitados para o manuseio dos equipamentos e técnicos prestadores de serviços no município para o conserto dos mesmos, todos nossos ambientes já foram ampliados e reformados, estando adequados para receber os novos equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material permanente para unidade de atenção especializada em saúde a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN, quem abrange em:

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

3.1.4. As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	QUANT.
1	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	Unidade	9
2	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5oC e 15oC.	Unidade	5
3	Cadeira em aço ou ferro pintado sem regulagem de altura e sem rodízios, com assento e encosto em polipropileno	Unidade	34
4	Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável de no máximo 1 polegada de diâmetro, polido. Pés com ponteiros em PVC, piso de madeira, revestido em borracha antiderrapante, com laterais de chapa de aço inoxidável. Altura mínima de 0,38 cm.	Unidade	16
5	Armário Vitrine, Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	Unidade	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6	<p>Computador: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	1
7	<p>Balde a chute, capacidade 10 lts, estrutura em aço inox polido, rodízios giratórios, solda feita através de processo tig</p>	Unidade	1
8	<p>Mesa cirúrgica mecânica, Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços</p>	Unidade	1
9	<p>Cama PPP, Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.</p>	Unidade	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

10	Projeto multimídia, Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
11	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Armário em aço com 02 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98 x 90 x 40 cm. O material deve ser de Primeira qualidade	Unidade	7
12	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIOS - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1,00 até 2,00 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas	Unidade	17
13	CARRO PARA CURATIVO - Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidável acopladas, tamanho aproximado de 85 cm x 75 cm x 45 cm.	Unidade	1
14	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro com lâmpada de cátodo frio de excelente visualização, que apresenta spO2 com curva pletismográfica, e frequência cardíaca a amplitude da onda pletismográfica é ajustada automaticamente na tela. Completo sistema de alarmes e indicação auditiva e visual do nível de spo2, através do tom do sinal do pulso, os volumes dos alarmes e do indicador auditivo de pulso são ajustados independentemente, alarmes audiovisuais reguláveis de baixa e alta spO2 e baixa e alta frequência cardíaca (bradicardia e taquicardia), alarmes de pulso não detectado, baixa perfusão, sensor desconectado, sensor não instalado no paciente e bateria fraca, tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos, operação por rede elétrica e 12 vdc externo; Controle de velocidade do traçado, visualização da curva, com bateria interna recarregável e de longa duração. Alimentação: 220V-60 Hz e 12 VDC externo. Acessórios: 01 sensor de dedo adulto, fio de aterramento e cabo alimentação e sensor infantil, fixador com velcro. SpO2 - faixa: 1 – 100% - resolução: 1% alarme de alta saturação - faixa: de 100% até o limite inferior + 1 - default: 100% alarme de baixa saturação: faixa: de 50% até o limite superior – 1 - default: 90% onda da saO2 - apresentação em tempo real; Controle de velocidade de traçado: 25,0 mm/s frequência cardíaca : faixa: 30 – 240 bpm / resolução: 1 bpm / precisão: ± 3 bpm alarme de alta frequência - faixa: de 240 até o limite inferior + 1 - default: 120 bpm alarme de baixa frequência - faixa: de 30 até o limite superior – 1 / default: 50 bpm. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
15	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em couro ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade.	Unidade	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	Unidade	4
17	CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho obeso em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés;. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios.	Unidade	4
18	MESA DE REFEITÓRIO COM 6 LUGARES EM MATERIAL MDP; ESPECIFICAÇÕES •Tampas produzido em MDP 25mm de espessura, com filete nos contornos. •Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. •Medidas tampo principal: L 1.80 x P 80 •Medidas tampo dos bancos: L 1.80 x P 30 •Medidas da área total: L 1.80 x P 1.40 x A 74	Unidade	2
19	MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. • Capacidade de integração com Central de Monitorização. • Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4”, resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo “non-fade”. • Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. • Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. • Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. • Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia Mainstream, Capnografia Microstream, Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Índice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Saturação Venosa de Oxigênio (SvO2), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. • Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos (“plug and play”). • Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. • Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem. • Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 72 horas apresentadas no monitor. • Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. • Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. • Sistema de auto-diagnóstico funcional. • Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. • Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 7 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. • Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão 19 com demais	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

equipamentos. • Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): • Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). • Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. • Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. • Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. • Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. • Detecção de marca passo com indicação. • Indicação digital da frequência cardíaca na tela; • Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 15 a 300 bpm com resolução de 1 bpm. • Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. • Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): • Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. • Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. • Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 %. • Faixa mínima de medição de pulso entre 20 e 300 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). • Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: • Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). • Indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. • Faixa mínima de medição entre 0 e 200 rpm. • Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: • Método: oscilométrico. • Medição de pressão sistólica, média e diastólica. • Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. • Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). • Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura: • 02 canais independentes e simultâneos • Faixa de medição mínima: 0 e 45 °C; com resolução de 0,1° C • Alarmes de temperatura máxima e mínima. • Sensores esofágicos ou superficiais. Acessórios Inclusos (por monitor): • 01 Cabo força (por monitor). • 01 Cabo de ECG para pacientes adultos, 5 vias (por monitor), protegido contra interferências. • 01 Sensor de temperatura (por monitor). • 01 mangueira com engate para manguito (por monitor). • 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. • 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. • 01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

20	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM CAPACIDADE MINÍMA de 05 LITROS - para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA); Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal, montado em móvel de estrutura metálica com pintura epóxi texturizada apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio; fabricado em conformidade com a norma NBR IEC 601-1/94; equipamento eletromédico parte 1 – prescrições gerais para segurança; Caixa de proteção do grupo motor em plástico resistente, com sistema de exaustão forçado de ar; Com sistema de ventilação interna do motor de ¼ HP; cabeçote que facilite a dissipação do calor; Funcionamento através de diafragma de neoprene e nylon ou similar, eliminando as superfícies de fricção; isento de óleo; micro-filtro para filtragem de ar até 0,5 micron; registro de agulha, em aço inox, de passo fino; Vacuômetro, calibrado ate 29 pol Hg (760 mmHg); Válvula de esfera para bloqueio da passagem do líquido para o cabeçote; Kit pedal de acionamento elétrico, para uso Intermitente, com tecla comutadora para opção de uso intermitente/contínuo; Kit alarme para nível de liquido com tecla de dupla função para inibir o som do alarme e re-ligação do aparelho; Cânula descartável com extensão de plástico transparente de 2,0 m de comprimento; Suporte para duas cânulas; Tampão do frasco para vedação hermética; Lâmpada piloto para indicação de ligação geral; Acompanha: 2 frascos coletores de secreções, de alta resistência a impactos e a alta temperaturas (121º-C), de plástico autoclavável, com capacidade para 5 litros com graduação em alto-relevo; Fluxo de ar de 31 a 49 l/min; Vácuo máximo 22 polHg / 560 mmHg; Medidas externas aproximadas (LxPxH):45 x 52 x 120 cm; Alimentação elétrica: 220V.	Unidade	2
21	BIOMBO DE TRÊS FACES - Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m.	Unidade	16
22	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	Unidade	5
23	Freezer vertical, 01 porta capacidade mínima de 400 litros. Voltagem 220V. Fabricado no Brasil e com assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	Unidade	1
24	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente	Unidade	1
25	Mesa redonda mesa de reunião redonda com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melamínico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Bases em numero de quatro pés, com travessa inferior em chapa de aço 16 conformado em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. Tubo central em aço sae 1010/1020, redondo com diâmetro de 3 polegadas e parede de 1,5 mm de espessura. Diâmetro de 1,20m. Garantia de 5 anos.	Unidade	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

26	Mesa para refeição no leito, confeccionado em aço ou ferro pintado, com altura regulável, tampo em madeira revestida de fórmica, com rodízios.	Unidade	15
27	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas em chapa de aço com tratamento antiferruginoso pintura eletrostática epóxi pó, curada a estufa à 230 graus, deslizamento da gaveta em trilho telescópio	Unidade	1
28	Cama berço fawler infantil hospitalar com grades móveis e rodízios, berço fawler com 2 manivelas permite movimentos dorso e vascular, estrutura do leito em aço tubular, leito em chapa de aço, duas manivelas cromadas e escamoteáveis, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, pés com rodízios de 3" em polipropileno, com freios na diagonal, acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso.	Unidade	2
29	Berço hospitalar para recém nascido com cuba/cuna em acrílico estrutura em aço inox, cesto removível em acrílico transparente, permite movimento trendelenburg e proclive, rodízios de 2 1/2".	Unidade	3
30	Monitor multiparametros para centro cirúrgico, possuir parâmetros básicos, ECG, Respiração, Oximetria, Pressão Não Invasiva, 2 Temp – 2 PI, Módulo de Capnografia mét. aspir. de baixo fluxo: até 50ml/min. Tela TFT LCD colorida de alta resolução. Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marca-passo, bateria de lítio, memória com no mínimo 128 hora de armazenamento de dados, conexão com central de monitorização via cabo ou wireless, alarme visual e sonoro, para utilização em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. . Possuir saída VGA, verificação de 6 ondas simultâneas dos parâmetros monitorados,	Unidade	2
31	Banco Mocho Banqueta Inox com 04 Pés. Banqueta giratória em tubos de aço inox 4 pés com ponteira Assento 31 Cm de diâmetro confeccionado em chapa de aço Inoxidável com regulagem de altura	Unidade	4
32	Bomba de infusão peristáltica rotativa. Sistema operacional simplificado, com mensagens em português, espanhol e inglês. Equipos descartáveis específicos modelos Medpump (CELM), com seguimento de silicone controlado através da impressão da marca CELM e da identificação do lote, possibilitando a sua rastreabilidade. Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) ao qual permite configurações para uso adulto e infantil. Operação com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Permissão a alteração da vazão durante a infusão com opção de zerar o volume infundido. Função KVO (Keep Vein Open) Programável de 1 a 10 ml/h. Controle de gotejamento através de sensor óptico e controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultra-som. Ajuste do volume do Alarme Sonoro (2 níveis). Função de Bloqueio do teclado frontal, impedindo que algum parâmetro seja alterado pelo paciente. Alarmes sonoros e visual (com indicação no display) de mau funcionamento, indicando o tipo de ocorrência e mais os seguintes alarmes: ar no equipo, Fluxo Livre, Oclusão ou fim de solução, Bateria descarregada, Fim de infusão, Porta Aberta, Infusão Interrompida, Sensor de Gotas Desconectado. Memória interna dos últimos 1000 eventos com data e horário em que ocorreram. Dotada de bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 5 horas. Proteção contra entradas de líquidos (IPX1).	Unidade	1
33	Foco refletor ambulatorial para exames clínicos e ginecológico - foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar manual e catálogo em português, bem como, assistência técnica local, registro no ms, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa.	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

34	Mesa Auxiliar em aço inox 40x40x80cm com rodízio e varanda	Unidade	2
----	--	---------	---

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento a população está a baixo de cada item deste termo de referência:

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

Em caso de Equipamentos Eletrônicos é necessário que seja oferecido um equipamento com voltagem de 220V.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento preventivo, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de materiais a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.18. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.19. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.20. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. Para os equipamentos a garantia deverá ser de 12 (doze) meses e que tenha assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses

7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

9.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

9.2.2. A despesa poderá ser paga com recursos de emenda Federal Nº. DA PROPOSTA: 12585.986000/1200-10.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

10.1. Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 02/03/2021

Maria Emília Pereira Pinheiro Finseca
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44